



**LEI Nº 1.812 DE 05 DE JULHO DE 2019**

**AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Dispõe sobre a criação de dotações orçamentárias no âmbito da Câmara Municipal.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas as dotações no orçamento anual de 2019, para cobertura das despesas da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães:

**Órgão : 01. Câmara Municipal**

**Unidade : 001 – Câmara Municipal**

**Programa : 01.031.0001 – Processo Legislativo**

**Projeto : 2.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

**3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.**

**3.3.90.41.00.00.00 – Contribuições**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atender à despesa, advirão da anulação parcial de dotações previstas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, mediante decreto.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de Julho de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal